



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1184 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a Se-
guinte LEI:

- Art, 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas referentes às diversas solenidades e competições programadas para comemorar a data Mágnã da Pátria e o 435º aniversário da fundação da Cidade.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do Erário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 11 DE SETEMBRO DE 1970


CLOVIS LACERDA LEITE

PREFEITO.